



## **PORTARIA Nº 966/2023**

*(29 de novembro de 2023)*

Dispõe sobre: **“REVOGAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA QUE ESPECIFICA.”**

**NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,**

**Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo nº 001771.989.23.3, constatou que a servidora recebe 3 (três) benefícios de aposentadoria no serviço público, sendo 2 (dois) benefícios junto ao SPPREV e 1 (um) junto ao Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV - do Município de Franco da Rocha;**

**Considerando que o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo deu origem a abertura do Processo nº 032/2023 (SEPREV);**

**Considerando que foi concedido à servidora o direito de renunciar a uma aposentadoria percebida;**

**Considerando ainda o requerido pela servidora através do Processo nº 032/2023,**

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Revogar parcialmente a Portaria nº 733/2015, de 05 de outubro de 2015, que concedeu aposentadoria por invalidez com vencimentos proporcionais à servidora **ALDA DAMASCENO MOURA**, RG nº 32.347.018-X, Médico PA Lei Complementar nº 147/2010, em razão de ter renunciado ao benefício, conforme disposto no Processo nº 032/2023 (SEPREV).

**Parágrafo único.** A revogação abrange somente o período apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo nº 001771.989.23.3, em razão de acúmulo irregular.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2021.

**Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de novembro de 2023.**

**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**